



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021**

**OBJETO:** Aditivo 01 ao contrato 001/2021, com inserção de cláusula que preveja reajuste de valor, prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor pactuado entre as partes.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel Divino, N.º 75, Centro, CEP – 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, (CONTRATANTE), representada pela sua Presidente, Sra. Patrícia Carvalho de Cerqueira, inscrito no CPF 048.406.333-20, RG 3.213.587 SS/PPI, residente nesse Município à Av. Manoel Divino n.º 220, Centro, CEP – 64.245-000, São José do Divino - PI e o escritório de advocacia **CATUNDA E NORMANDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n.º 21.263.475/0001-40, Inscrição municipal n.º 4527658, sediado à Rua Juiz João Almeida n.º 1806, CEP 64.049-650, bairro Ininga, em Teresina-PI, doravante denominada de CONTRATADO, representado pelo advogado Dr. Renato Leal Catunda Martins, OAB/PI 8446, CPF 007.259.243-57 RG 2.503.442 SSP/PI residente à RD 343, 2211 QD AI LT13, Bairro Gurupi, CEP 64.090-745 Teresina – PI, (CONTRATADO), firmam este ADITIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Sétima do Contrato firmado entre as partes acima qualificadas para 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado o valor mensal estipulado na Cláusula 5.1 do referido Contrato para **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), em doze parcelas mensais, totalizando o montante de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Adiciona-se o parágrafo terceiro à cláusula quinta do referido contrato, nos seguintes termos: “Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o CONTRATADO fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001”.

Estando certas e ajustadas as partes, firmam este termo aditivo, em duas vias, na presença de testemunhas que abaixo, também, assinam.

São José do Divino (PI), 11 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por PATRICIA CARVALHO DE

CERQUEIRA:04840633320

Data: 2022.01.11 13:47:40-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

**Patrícia Carvalho de Cerqueira**

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**RENATO LEAL**  
**CATUNDA MARTINS**

Assinado de forma digital por  
RENATO LEAL CATUNDA MARTINS  
Dados: 2022.01.11 17:55:49 -03'00'

**CATUNDA E NORMANDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ 21.263.475/0001-40

REPRESENTANTE

**Renato Leal Catunda Martins**

Advogado OAB/PI 8446

CONTRATADO

Testemunhas:

1.

*João de Souza Costa*

CPF: 002.571.083-43

2º

*Maria Luciana Sampaio da Silva*

CPF: 015.361.793-58